



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.481, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;
- a Portaria GM/MS nº 2.804, de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.359, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.699, de 10 de dezembro de 2013, que aprova os Planos de Contingência para o enfrentamento da Dengue dos municípios mineiros;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.974, de 28 de outubro de 2014, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue e Febre Chikungunya 2014/2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.062, de 24 de fevereiro de 2015, que aprova a prorrogação da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.119, de 20 de maio de 2015, que aprova a validação dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.246, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.369, de 13 de julho de 2016, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Resolução SES/MG nº 4.674, de 24 de fevereiro de 2015, que prorroga a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.056, de 09 de dezembro de 2015, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.348, de 13 de julho de 2016, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- o Ofício nº 65, de 27 de abril de 2017, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromissos celebrados pelos Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

**LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.481, DE 27 DE ABRIL DE
2017 (disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.704, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.481, de 27 de abril de 2017, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, automaticamente, a vigência dos Termos de Compromissos assinados pelos municípios contemplados na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. A prorrogação, de que trata o caput deste artigo, visa a ampliação do prazo de execução dos Termos de Compromissos firmados pelos beneficiários constantes no Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.138/2014 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

**LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.704, DE 27 DE ABRIL DE 2017
(disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.704, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE TIVERAM A VIGÊNCIA
PRORROGADA ATÉ O DIA 31/12/2017

<i>Beneficiários</i>		<i>Valor (R\$) recebido (parcela única)</i>
1	<i>Abadia dos Dourados</i>	<i>30.000,00</i>
2	<i>Abaeté</i>	<i>30.000,00</i>
3	<i>Abre Campo</i>	<i>30.000,00</i>
4	<i>Acaiaca</i>	<i>30.000,00</i>
5	<i>Açucena</i>	<i>30.000,00</i>
6	<i>Água Boa</i>	<i>30.000,00</i>
7	<i>Água Comprida</i>	<i>30.000,00</i>
8	<i>Aguanil</i>	<i>30.000,00</i>
9	<i>Águas Formosas</i>	<i>30.000,00</i>
10	<i>Águas Vermelhas</i>	<i>30.000,00</i>
11	<i>Aimorés</i>	<i>50.000,00</i>
12	<i>Albertina</i>	<i>30.000,00</i>
13	<i>Além Paraíba</i>	<i>50.000,00</i>
14	<i>Alfenas</i>	<i>100.000,00</i>
15	<i>Alfredo Vasconcelos</i>	<i>30.000,00</i>
16	<i>Almenara</i>	<i>50.000,00</i>
17	<i>Alpercata</i>	<i>30.000,00</i>
18	<i>Alpinópolis</i>	<i>30.000,00</i>
19	<i>Alto Caparaó</i>	<i>30.000,00</i>
20	<i>Alto Jequitibá</i>	<i>30.000,00</i>
21	<i>Alto Rio Doce</i>	<i>30.000,00</i>
22	<i>Alvarenga</i>	<i>30.000,00</i>
23	<i>Alvinópolis</i>	<i>30.000,00</i>
24	<i>Amparo do Serra</i>	<i>30.000,00</i>
25	<i>Andradas</i>	<i>50.000,00</i>
26	<i>Andrelândia</i>	<i>30.000,00</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

27	<i>Angelândia</i>	30.000,00
28	<i>Antônio Carlos</i>	30.000,00
29	<i>Antônio Dias</i>	30.000,00
30	<i>Antônio Prado de Minas</i>	30.000,00
31	<i>Araçaí</i>	30.000,00
32	<i>Araçuaí</i>	50.000,00
33	<i>Araguari</i>	200.000,00
34	<i>Arantina</i>	30.000,00
35	<i>Araponga</i>	30.000,00
36	<i>Araporã</i>	30.000,00
37	<i>Arapuá</i>	30.000,00
38	<i>Araújos</i>	30.000,00
39	<i>Araxá</i>	100.000,00
40	<i>Arceburgo</i>	30.000,00
41	<i>Arcos</i>	50.000,00
42	<i>Areado</i>	30.000,00
43	<i>Argirita</i>	30.000,00
44	<i>Aricanduva</i>	30.000,00
45	<i>Arinos</i>	30.000,00
46	<i>Astolfo Dutra</i>	30.000,00
47	<i>Ataléia</i>	30.000,00
48	<i>Augusto de Lima</i>	30.000,00
49	<i>Baependi</i>	30.000,00
50	<i>Baldim</i>	30.000,00
51	<i>Bambuí</i>	30.000,00
52	<i>Bandeira</i>	30.000,00
53	<i>Barão de Cocais</i>	50.000,00
54	<i>Barão de Monte Alto</i>	30.000,00
55	<i>Barbacena</i>	200.000,00
56	<i>Barra Longa</i>	30.000,00
57	<i>Barroso</i>	30.000,00
58	<i>Bela Vista de Minas</i>	30.000,00
59	<i>Belmiro Braga</i>	30.000,00
60	<i>Belo Horizonte</i>	400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

61	<i>Belo Oriente</i>	50.000,00
62	<i>Belo Vale</i>	30.000,00
63	<i>Berilo</i>	30.000,00
64	<i>Berizal</i>	30.000,00
65	<i>Bertópolis</i>	30.000,00
66	<i>Betim</i>	200.000,00
67	<i>Bicas</i>	30.000,00
68	<i>Biquinhas</i>	30.000,00
69	<i>Boa Esperança</i>	50.000,00
70	<i>Bocaina de Minas</i>	30.000,00
71	<i>Bocaiuva</i>	50.000,00
72	<i>Bom Despacho</i>	50.000,00
73	<i>Bom Jardim de Minas</i>	30.000,00
74	<i>Bom Jesus da Penha</i>	30.000,00
75	<i>Bom Jesus do Galho</i>	30.000,00
76	<i>Bom Sucesso</i>	30.000,00
77	<i>Bonfim</i>	30.000,00
78	<i>Bonfinópolis de Minas</i>	30.000,00
79	<i>Bonito de Minas</i>	30.000,00
80	<i>Borda da Mata</i>	30.000,00
81	<i>Brás Pires</i>	30.000,00
82	<i>Brasilândia de Minas</i>	30.000,00
83	<i>Brasília de Minas</i>	50.000,00
84	<i>Brasópolis</i>	30.000,00
85	<i>Braúnas</i>	30.000,00
86	<i>Brumadinho</i>	50.000,00
87	<i>Buenópolis</i>	30.000,00
88	<i>Bugre</i>	30.000,00
89	<i>Buritis</i>	30.000,00
90	<i>Buritizinho</i>	50.000,00
91	<i>Cabeceira Grande</i>	30.000,00
92	<i>Cabo Verde</i>	30.000,00
93	<i>Cachoeira da Prata</i>	30.000,00
94	<i>Cachoeira de Minas</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

95	<i>Cachoeira de Pajeú</i>	30.000,00
96	<i>Cachoeira dourada</i>	30.000,00
97	<i>Caetanópolis</i>	30.000,00
98	<i>Caeté</i>	50.000,00
99	<i>Caiana</i>	30.000,00
100	<i>Cajuri</i>	30.000,00
101	<i>Caldas</i>	30.000,00
102	<i>Camacho</i>	30.000,00
103	<i>Camanducaia</i>	30.000,00
104	<i>Cambuí</i>	50.000,00
105	<i>Cambuquira</i>	30.000,00
106	<i>Campanário</i>	30.000,00
107	<i>Campanha</i>	30.000,00
108	<i>Campestre</i>	30.000,00
109	<i>Campina Verde</i>	30.000,00
110	<i>Campo Azul</i>	30.000,00
111	<i>Campo Belo</i>	50.000,00
112	<i>Campo Do Meio</i>	30.000,00
113	<i>Campo Florido</i>	30.000,00
114	<i>Campos Altos</i>	30.000,00
115	<i>Campos Gerais</i>	50.000,00
116	<i>Cana Verde</i>	30.000,00
117	<i>Canaã</i>	30.000,00
118	<i>Canapólis</i>	30.000,00
119	<i>Candeias</i>	30.000,00
120	<i>Cantagalo</i>	30.000,00
121	<i>Caparaó</i>	30.000,00
122	<i>Capela Nova</i>	30.000,00
123	<i>Capelinha</i>	50.000,00
124	<i>Capetinga</i>	30.000,00
125	<i>Capim Branco</i>	30.000,00
126	<i>Capinópolis</i>	30.000,00
127	<i>Capitão Andrade</i>	30.000,00
128	<i>Capitão Enéas</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

129	Capitólio	30.000,00
130	Caputira	30.000,00
131	Caraí	30.000,00
132	Carandaí	30.000,00
133	Carangola	50.000,00
134	Caratinga	100.000,00
135	Carbonita	30.000,00
136	Carlos Chagas	30.000,00
137	Carmo da Cachoeira	30.000,00
138	Carmo da Mata	30.000,00
139	Carmo de Minas	30.000,00
140	Carmo do Cajuru	30.000,00
141	Carmo do Paranaíba	50.000,00
142	Carmo do Rio Claro	30.000,00
143	Carmópolis de Minas	30.000,00
144	Carneirinho	30.000,00
145	Carvalhópolis	30.000,00
146	Carvalhos	30.000,00
147	Cascalho Rico	30.000,00
148	Cássia	30.000,00
149	Cataguases	100.000,00
150	Catas Altas	30.000,00
151	Catas Altas da Noruega	30.000,00
152	Catuji	30.000,00
153	Catuti	30.000,00
154	Caxambu	30.000,00
155	Cedro do Abaeté	30.000,00
156	Central de Minas	30.000,00
157	Centralina	30.000,00
158	Chácara	30.000,00
159	Chalé	30.000,00
160	Chapada do Norte	30.000,00
161	Chapada Gaúcha	30.000,00
162	Chiador	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

163	<i>Cipotânea</i>	30.000,00
164	<i>Claraval</i>	30.000,00
165	<i>Claro dos Poços</i>	30.000,00
166	<i>Cláudio</i>	50.000,00
167	<i>Coimbra</i>	30.000,00
168	<i>Coluna</i>	30.000,00
169	<i>Comendador Gomes</i>	30.000,00
170	<i>Comercinho</i>	30.000,00
171	<i>Conceição da Aparecida</i>	30.000,00
172	<i>Conceição das Alagoas</i>	50.000,00
173	<i>Conceição de Ipanema</i>	30.000,00
174	<i>Conceição do Mato Dentro</i>	30.000,00
175	<i>Conceição do Pará</i>	30.000,00
176	<i>Conceição do Rio Verde</i>	30.000,00
177	<i>Cônego Marinho</i>	30.000,00
178	<i>Confins</i>	30.000,00
179	<i>Congonhal</i>	30.000,00
180	<i>Congonhas</i>	50.000,00
181	<i>Conquista</i>	30.000,00
182	<i>Conselheiro Lafaiete</i>	200.000,00
183	<i>Conselheiro Pena</i>	30.000,00
184	<i>Contagem</i>	400.000,00
185	<i>Coqueiral</i>	30.000,00
186	<i>Coração De Jesus</i>	50.000,00
187	<i>Cordisburgo</i>	30.000,00
188	<i>Cordislândia</i>	30.000,00
189	<i>Corinto</i>	30.000,00
190	<i>Coroaci</i>	30.000,00
191	<i>Coromandel</i>	50.000,00
192	<i>Coronel Fabriciano</i>	200.000,00
193	<i>Coronel Murta</i>	30.000,00
194	<i>Coronel Pacheco</i>	30.000,00
195	<i>Córrego Danta</i>	30.000,00
196	<i>Córrego Fundo</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

197	<i>Córrego Novo</i>	30.000,00
198	<i>Crisólita</i>	30.000,00
199	<i>Cristais</i>	30.000,00
200	<i>Cristália</i>	30.000,00
201	<i>Cristiano Ottoni</i>	30.000,00
202	<i>Cristina</i>	30.000,00
203	<i>Crucilândia</i>	30.000,00
204	<i>Cruzeiro da Fortaleza</i>	30.000,00
205	<i>Cruzília</i>	30.000,00
206	<i>Cuparaque</i>	30.000,00
207	<i>Curral de Dentro</i>	30.000,00
208	<i>Curvelo</i>	100.000,00
209	<i>Delfinópolis</i>	30.000,00
210	<i>Delta</i>	30.000,00
211	<i>Descoberto</i>	30.000,00
212	<i>Desterro de Entre Rios</i>	30.000,00
213	<i>Diamantina</i>	50.000,00
214	<i>Diogo de Vasconcelos</i>	30.000,00
215	<i>Dionísio</i>	30.000,00
216	<i>Divinésia</i>	30.000,00
217	<i>Divino</i>	30.000,00
218	<i>Divino das Laranjeiras</i>	30.000,00
219	<i>Divinolândia de Minas</i>	30.000,00
220	<i>Divinópolis</i>	200.000,00
221	<i>Divisa Alegre</i>	30.000,00
222	<i>Divisa Nova</i>	30.000,00
223	<i>Divisópolis</i>	30.000,00
224	<i>Dom Bosco</i>	30.000,00
225	<i>Dom Cavati</i>	30.000,00
226	<i>Dom Joaquim</i>	30.000,00
227	<i>Dom Silvério</i>	30.000,00
228	<i>Dona Eusébia</i>	30.000,00
229	<i>Dores De Campos</i>	30.000,00
230	<i>Dores Do Indaiá</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

231	<i>Doresópolis</i>	30.000,00
232	<i>Douradoquara</i>	30.000,00
233	<i>Durandé</i>	30.000,00
234	<i>Elói Mendes</i>	50.000,00
235	<i>Engenheiro Caldas</i>	30.000,00
236	<i>Engenheiro Navarro</i>	30.000,00
237	<i>Entre Folhas</i>	30.000,00
238	<i>Entre Rios de Minas</i>	30.000,00
239	<i>Ervália</i>	30.000,00
240	<i>Esmeraldas</i>	50.000,00
241	<i>Espera Feliz</i>	30.000,00
242	<i>Espinosa</i>	50.000,00
243	<i>Espirito Santo do Dourado</i>	30.000,00
244	<i>Estiva</i>	30.000,00
245	<i>Estrela Dalva</i>	30.000,00
246	<i>Estrela do Indaiá</i>	30.000,00
247	<i>Estrela do Sul</i>	30.000,00
248	<i>Eugenópolis</i>	30.000,00
249	<i>Ewbank da Camara</i>	30.000,00
250	<i>Extrema</i>	50.000,00
251	<i>Fama</i>	30.000,00
252	<i>Faria Lemos</i>	30.000,00
253	<i>Felisburgo</i>	30.000,00
254	<i>Felixlândia</i>	30.000,00
255	<i>Fernandes Tourinho</i>	30.000,00
256	<i>Ferros</i>	30.000,00
257	<i>Fervedouro</i>	30.000,00
258	<i>Florestal</i>	30.000,00
259	<i>Formiga</i>	50.000,00
260	<i>Formoso</i>	30.000,00
261	<i>Fortaleza de Minas</i>	30.000,00
262	<i>Fortuna de Minas</i>	30.000,00
263	<i>Francisco Badaró</i>	30.000,00
264	<i>Francisco Dumont</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

265	<i>Francisco Sá</i>	50.000,00
266	<i>Franciscópolis</i>	30.000,00
267	<i>Frei Gaspar</i>	30.000,00
268	<i>Frei Inocência</i>	30.000,00
269	<i>Frei Lagonegro</i>	30.000,00
270	<i>Fronteira</i>	30.000,00
271	<i>Fronteira dos Vales</i>	30.000,00
272	<i>Fruta de Leite</i>	30.000,00
273	<i>Frutal</i>	50.000,00
274	<i>Funilândia</i>	30.000,00
275	<i>Galileia</i>	30.000,00
276	<i>Gameleiras</i>	30.000,00
277	<i>Glaucilândia</i>	30.000,00
278	<i>Goiabeira</i>	30.000,00
279	<i>Goiana</i>	30.000,00
280	<i>Gonzaga</i>	30.000,00
281	<i>Gouveia</i>	30.000,00
282	<i>Governador Valadares</i>	200.000,00
283	<i>Grão Mogol</i>	30.000,00
284	<i>Grupiara</i>	30.000,00
285	<i>Guanhães</i>	50.000,00
286	<i>Guapé</i>	30.000,00
287	<i>Guaraciaba</i>	30.000,00
288	<i>Guaraciama</i>	30.000,00
289	<i>Guaranésia</i>	30.000,00
290	<i>Guarani</i>	30.000,00
291	<i>Guarara</i>	30.000,00
292	<i>Guarda-Mor</i>	30.000,00
293	<i>Guaxupé</i>	50.000,00
294	<i>Guidoval</i>	30.000,00
295	<i>Guimarânia</i>	30.000,00
296	<i>Guiricema</i>	30.000,00
297	<i>Gurinhata</i>	30.000,00
298	<i>Heliodora</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

299	<i>Iapu</i>	30.000,00
300	<i>Ibertioga</i>	30.000,00
301	<i>Ibia</i>	30.000,00
302	<i>Ibiaí</i>	30.000,00
303	<i>Ibiracatu</i>	30.000,00
304	<i>Ibiraci</i>	30.000,00
305	<i>Ibirité</i>	200.000,00
306	<i>Ibituruna</i>	30.000,00
307	<i>Icaraí de Minas</i>	30.000,00
308	<i>Igarapé</i>	50.000,00
309	<i>Igaratinga</i>	30.000,00
310	<i>Iguatama</i>	30.000,00
311	<i>Ijaci</i>	30.000,00
312	<i>Ilicínea</i>	30.000,00
313	<i>Inconfidentes</i>	30.000,00
314	<i>Indaiabira</i>	30.000,00
315	<i>Indianópolis</i>	30.000,00
316	<i>Inhapim</i>	30.000,00
317	<i>Inhaúma</i>	30.000,00
318	<i>Inimutaba</i>	30.000,00
319	<i>Ipaba</i>	30.000,00
320	<i>Ipanema</i>	30.000,00
321	<i>Ipatinga</i>	200.000,00
322	<i>Ipiaçu</i>	30.000,00
323	<i>Ipuiuna</i>	30.000,00
324	<i>Irai de Minas</i>	30.000,00
325	<i>Itabira</i>	200.000,00
326	<i>Itabirinha</i>	30.000,00
327	<i>Itabirito</i>	50.000,00
328	<i>Itacambira</i>	30.000,00
329	<i>Itacarambi</i>	30.000,00
330	<i>Itaguara</i>	30.000,00
331	<i>Itaipé</i>	30.000,00
332	<i>Itajubá</i>	100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

333	<i>Itamarandiba</i>	50.000,00
334	<i>Itamarati de Minas</i>	30.000,00
335	<i>Itambacuri</i>	30.000,00
336	<i>Itamogi</i>	30.000,00
337	<i>Itamonte</i>	30.000,00
338	<i>Itanhandu</i>	30.000,00
339	<i>Itanhomi</i>	30.000,00
340	<i>Itaobim</i>	30.000,00
341	<i>Itapagipe</i>	30.000,00
342	<i>Itapecerica</i>	30.000,00
343	<i>Itapeva</i>	30.000,00
344	<i>Itatiaiuçu</i>	30.000,00
345	<i>Itaú de Minas</i>	30.000,00
346	<i>Itaúna</i>	100.000,00
347	<i>Itinga</i>	30.000,00
348	<i>Itueta</i>	30.000,00
349	<i>Ituiutaba</i>	200.000,00
350	<i>Itumirim</i>	30.000,00
351	<i>Iturama</i>	50.000,00
352	<i>Itutinga</i>	30.000,00
353	<i>Jaboticatubas</i>	30.000,00
354	<i>Jacinto</i>	30.000,00
355	<i>Jacuí</i>	30.000,00
356	<i>Jacutinga</i>	30.000,00
357	<i>Jaguaraçu</i>	30.000,00
358	<i>Jaíba</i>	50.000,00
359	<i>Jampruca</i>	30.000,00
360	<i>Janaúba</i>	100.000,00
361	<i>Januária</i>	50.000,00
362	<i>Japaraíba</i>	30.000,00
363	<i>Japonvar</i>	30.000,00
364	<i>Jeceaba</i>	30.000,00
365	<i>Jenipapo De Minas</i>	30.000,00
366	<i>Jequeri</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

367	<i>Jequitai</i>	30.000,00
368	<i>Jequitibá</i>	30.000,00
369	<i>Jequitinhonha</i>	50.000,00
370	<i>Joáima</i>	30.000,00
371	<i>Joanésia</i>	30.000,00
372	<i>Joao Monlevade</i>	100.000,00
373	<i>Joao Pinheiro</i>	50.000,00
374	<i>Joaquim Felicio</i>	30.000,00
375	<i>Jordânia</i>	30.000,00
376	<i>Jose Goncalves De Minas</i>	30.000,00
377	<i>Jose Raydan</i>	30.000,00
378	<i>Josenópolis</i>	30.000,00
379	<i>Juatuba</i>	30.000,00
380	<i>Juiz De Fora</i>	400.000,00
381	<i>Juramento</i>	30.000,00
382	<i>Juruaia</i>	30.000,00
383	<i>Juvenília</i>	30.000,00
384	<i>Ladainha</i>	30.000,00
385	<i>Lagamar</i>	30.000,00
386	<i>Lagoa Da Prata</i>	50.000,00
387	<i>Lagoa Dos Patos</i>	30.000,00
388	<i>Lagoa Dourada</i>	30.000,00
389	<i>Lagoa Formosa</i>	30.000,00
390	<i>Lagoa Grande</i>	30.000,00
391	<i>Lagoa Santa</i>	50.000,00
392	<i>Lajinha</i>	30.000,00
393	<i>Lambari</i>	30.000,00
394	<i>Laranjal</i>	30.000,00
395	<i>Lassance</i>	30.000,00
396	<i>Lavras</i>	30.000,00
397	<i>Leandro Ferreira</i>	30.000,00
398	<i>Leme Do Prado</i>	30.000,00
399	<i>Leopoldina</i>	50.000,00
400	<i>Liberdade</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

401	<i>Lima Duarte</i>	30.000,00
402	<i>Limeira Do Oeste</i>	30.000,00
403	<i>Lontra</i>	30.000,00
404	<i>Luisburgo</i>	30.000,00
405	<i>Luislândia</i>	30.000,00
406	<i>Luminárias</i>	30.000,00
407	<i>Luz</i>	30.000,00
408	<i>Machacalis</i>	30.000,00
409	<i>Machado</i>	50.000,00
410	<i>Madre De Deus De Minas</i>	30.000,00
411	<i>Malacacheta</i>	30.000,00
412	<i>Mamonas</i>	30.000,00
413	<i>Manga</i>	30.000,00
414	<i>Manhuaçu</i>	100.000,00
415	<i>Manhumirim</i>	30.000,00
416	<i>Mantena</i>	50.000,00
417	<i>Mar de Espanha</i>	30.000,00
418	<i>Maravilhas</i>	30.000,00
419	<i>Mariana</i>	50.000,00
420	<i>Marilac</i>	30.000,00
421	<i>Mario Campos</i>	30.000,00
422	<i>Maripá de Minas</i>	30.000,00
423	<i>Marliéria</i>	30.000,00
424	<i>Martinho Campos</i>	30.000,00
425	<i>Martins Soares</i>	30.000,00
426	<i>Mata Verde</i>	30.000,00
427	<i>Materlândia</i>	30.000,00
428	<i>Mateus Leme</i>	50.000,00
429	<i>Mathias Lobato</i>	30.000,00
430	<i>Matias Barbosa</i>	30.000,00
431	<i>Matias Cardoso</i>	30.000,00
432	<i>Matipó</i>	30.000,00
433	<i>Mato Verde</i>	30.000,00
434	<i>Matozinhos</i>	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

435	<i>Matutina</i>	30.000,00
436	<i>Medeiros</i>	30.000,00
437	<i>Medina</i>	30.000,00
438	<i>Mendes Pimentel</i>	30.000,00
439	<i>Mercês</i>	30.000,00
440	<i>Mesquita</i>	30.000,00
441	<i>Minas Novas</i>	50.000,00
442	<i>Mirabela</i>	30.000,00
443	<i>Miradouro</i>	30.000,00
444	<i>Mirai</i>	30.000,00
445	<i>Miravânia</i>	30.000,00
446	<i>Moeda</i>	30.000,00
447	<i>Moema</i>	30.000,00
448	<i>Monjolos</i>	30.000,00
449	<i>Monsenhor Paulo</i>	30.000,00
450	<i>Montalvânia</i>	30.000,00
451	<i>Monte Alegre de Minas</i>	30.000,00
452	<i>Monte Azul</i>	30.000,00
453	<i>Monte Carmelo</i>	50.000,00
454	<i>Monte Formoso</i>	30.000,00
455	<i>Monte Santo de Minas</i>	30.000,00
456	<i>Monte Sião</i>	30.000,00
457	<i>Montes Claros</i>	200.000,00
458	<i>Montezuma</i>	30.000,00
459	<i>Morada Nova de Minas</i>	30.000,00
460	<i>Morro da Garça</i>	30.000,00
461	<i>Morro do Pilar</i>	30.000,00
462	<i>Munhoz</i>	30.000,00
463	<i>Muriaé</i>	200.000,00
464	<i>Mutum</i>	50.000,00
465	<i>Muzambinho</i>	30.000,00
466	<i>Nacip Raydan</i>	30.000,00
467	<i>Nanuque</i>	50.000,00
468	<i>Naque</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

469	<i>Natalândia</i>	30.000,00
470	<i>Natércia</i>	30.000,00
471	<i>Nazareno</i>	30.000,00
472	<i>Nepomuceno</i>	50.000,00
473	<i>Ninheira</i>	30.000,00
474	<i>Nova Belém</i>	30.000,00
475	<i>Nova Era</i>	30.000,00
476	<i>Nova Lima</i>	100.000,00
477	<i>Nova Modica</i>	30.000,00
478	<i>Nova Ponte</i>	30.000,00
479	<i>Nova Porteirinha</i>	30.000,00
480	<i>Nova Resende</i>	30.000,00
481	<i>Nova Serrana</i>	100.000,00
482	<i>Nova Uniao</i>	30.000,00
483	<i>Novo Cruzeiro</i>	50.000,00
484	<i>Novo Oriente de Minas</i>	30.000,00
485	<i>Novorizonte</i>	30.000,00
486	<i>Olaria</i>	30.000,00
487	<i>Olhos-D'Água</i>	30.000,00
488	<i>Oliveira</i>	50.000,00
489	<i>Onça de Pitangui</i>	30.000,00
490	<i>Oratórios</i>	30.000,00
491	<i>Orizânia</i>	30.000,00
492	<i>Ouro Branco</i>	50.000,00
493	<i>Ouro Fino</i>	50.000,00
494	<i>Ouro Preto</i>	100.000,00
495	<i>Ouro Verde de Minas</i>	30.000,00
496	<i>Padre Carvalho</i>	30.000,00
497	<i>Padre Paraíso</i>	30.000,00
498	<i>Pai Pedro</i>	30.000,00
499	<i>Paineiras</i>	30.000,00
500	<i>Pains</i>	30.000,00
501	<i>Palma</i>	30.000,00
502	<i>Palmópolis</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

503	<i>Papagaios</i>	30.000,00
504	<i>Para De Minas</i>	100.000,00
505	<i>Paracatu</i>	100.000,00
506	<i>Paraguaçu</i>	30.000,00
507	<i>Paraisópolis</i>	30.000,00
508	<i>Paraopeba</i>	30.000,00
509	<i>Passa Quatro</i>	30.000,00
510	<i>Passa Tempo</i>	30.000,00
511	<i>Passa-Vinte</i>	30.000,00
512	<i>Passos</i>	200.000,00
513	<i>Patis</i>	30.000,00
514	<i>Patos de Minas</i>	200.000,00
515	<i>Patrocínio</i>	100.000,00
516	<i>Patrocínio do Muriaé</i>	30.000,00
517	<i>Paula Candido</i>	30.000,00
518	<i>Paulistas</i>	30.000,00
519	<i>Pavão</i>	30.000,00
520	<i>Peçanha</i>	30.000,00
521	<i>Pedra Azul</i>	30.000,00
522	<i>Pedra Bonita</i>	30.000,00
523	<i>Pedra do Anta</i>	30.000,00
524	<i>Pedra do Indaiá</i>	30.000,00
525	<i>Pedra Dourada</i>	30.000,00
526	<i>Pedralva</i>	30.000,00
527	<i>Pedras de Maria da Cruz</i>	30.000,00
528	<i>Pedrinópolis</i>	30.000,00
529	<i>Pedro Leopoldo</i>	50.000,00
530	<i>Pequeri</i>	30.000,00
531	<i>Pequi</i>	30.000,00
532	<i>Perdigão</i>	30.000,00
533	<i>Perdizes</i>	30.000,00
534	<i>Perdões</i>	30.000,00
535	<i>Periquito</i>	30.000,00
536	<i>Pescador</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

537	<i>Piau</i>	30.000,00
538	<i>Piedade de Caratinga</i>	30.000,00
539	<i>Piedade de Ponte Nova</i>	30.000,00
540	<i>Piedade dos Gerais</i>	30.000,00
541	<i>Pimenta</i>	30.000,00
542	<i>Pingo-D'agua</i>	30.000,00
543	<i>Pintópolis</i>	30.000,00
544	<i>Piracema</i>	30.000,00
545	<i>Pirajubá</i>	30.000,00
546	<i>Piranga</i>	30.000,00
547	<i>Piranguçu</i>	30.000,00
548	<i>Pirapetinga</i>	30.000,00
549	<i>Pirapora</i>	50.000,00
550	<i>Piraúba</i>	30.000,00
551	<i>Pitangui</i>	50.000,00
552	<i>Piumhi</i>	50.000,00
553	<i>Planura</i>	30.000,00
554	<i>Poço Fundo</i>	30.000,00
555	<i>Poços de Caldas</i>	200.000,00
556	<i>Pocrane</i>	30.000,00
557	<i>Pompéu</i>	50.000,00
558	<i>Ponte Nova</i>	50.000,00
559	<i>Ponto Chique</i>	30.000,00
560	<i>Ponto dos Volantes</i>	30.000,00
561	<i>Porteirinha</i>	50.000,00
562	<i>Porto Firme</i>	30.000,00
563	<i>Pote</i>	30.000,00
564	<i>Pouso Alegre</i>	200.000,00
565	<i>Pouso Alto</i>	30.000,00
566	<i>Prados</i>	30.000,00
567	<i>Prata</i>	50.000,00
568	<i>Pratápolis</i>	30.000,00
569	<i>Pratinha</i>	30.000,00
570	<i>Presidente Juscelino</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

571	<i>Presidente Kubitschek</i>	30.000,00
572	<i>Presidente Olegário</i>	30.000,00
573	<i>Prudente de Moraes</i>	30.000,00
574	<i>Quartel Geral</i>	30.000,00
575	<i>Raposos</i>	30.000,00
576	<i>Raul Soares</i>	30.000,00
577	<i>Recreio</i>	30.000,00
578	<i>Reduto</i>	30.000,00
579	<i>Resende Costa</i>	30.000,00
580	<i>Resplendor</i>	30.000,00
581	<i>Riachinho</i>	30.000,00
582	<i>Riacho dos Machados</i>	30.000,00
583	<i>Ribeirão das Neves</i>	200.000,00
584	<i>Ribeirão Vermelho</i>	30.000,00
585	<i>Rio Acima</i>	30.000,00
586	<i>Rio Casca</i>	30.000,00
587	<i>Rio Do Prado</i>	30.000,00
588	<i>Rio Doce</i>	30.000,00
589	<i>Rio Manso</i>	30.000,00
590	<i>Rio Novo</i>	30.000,00
591	<i>Rio Paranaíba</i>	30.000,00
592	<i>Rio Pardo de Minas</i>	50.000,00
593	<i>Rio Piracicaba</i>	30.000,00
594	<i>Rio Pomba</i>	30.000,00
595	<i>Rio Preto</i>	30.000,00
596	<i>Rio Vermelho</i>	30.000,00
597	<i>Ritópolis</i>	30.000,00
598	<i>Rochedo de Minas</i>	30.000,00
599	<i>Rodeiro</i>	30.000,00
600	<i>Romaria</i>	30.000,00
601	<i>Rosário da Limeira</i>	30.000,00
602	<i>Rubelita</i>	30.000,00
603	<i>Rubim</i>	30.000,00
604	<i>Sabará</i>	200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

605	<i>Sabinópolis</i>	30.000,00
606	<i>Sacramento</i>	50.000,00
607	<i>Salinas</i>	50.000,00
608	<i>Salto da Divisa</i>	30.000,00
609	<i>Santa Bárbara</i>	50.000,00
610	<i>Santa Bárbara do Leste</i>	30.000,00
611	<i>Santa Bárbara do Monte Verde</i>	30.000,00
612	<i>Santa Cruz de Minas</i>	30.000,00
613	<i>Santa Cruz de Salinas</i>	30.000,00
614	<i>Santa Cruz do Escalvado</i>	30.000,00
615	<i>Santa Efigenia de Minas</i>	30.000,00
616	<i>Santa Fe de Minas</i>	30.000,00
617	<i>Santa Helena de Minas</i>	30.000,00
618	<i>Santa Juliana</i>	30.000,00
619	<i>Santa Luzia</i>	200.000,00
620	<i>Santa Margarida</i>	30.000,00
621	<i>Santa Maria de Itabira</i>	30.000,00
622	<i>Santa Maria do Salto</i>	30.000,00
623	<i>Santa Maria do Suaçuí</i>	30.000,00
624	<i>Santa Rita de Ibitipoca</i>	30.000,00
625	<i>Santa Rita de Jacutinga</i>	30.000,00
626	<i>Santa Rita de Minas</i>	30.000,00
627	<i>Santa Rita do Itueto</i>	30.000,00
628	<i>Santa Rita do Sapucaí</i>	50.000,00
629	<i>Santa Rosa da Serra</i>	30.000,00
630	<i>Santa Vitória</i>	30.000,00
631	<i>Santana da Vargem</i>	30.000,00
632	<i>Santana de Cataguases</i>	30.000,00
633	<i>Santana de Pirapama</i>	30.000,00
634	<i>Santana do Deserto</i>	30.000,00
635	<i>Santana do Jacaré</i>	30.000,00
636	<i>Santana do Manhuaçu</i>	30.000,00
637	<i>Santana do Paraíso</i>	50.000,00
638	<i>Santana do Riacho</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

639	<i>Santo Antônio do Amparo</i>	30.000,00
640	<i>Santo Antônio do Grama</i>	30.000,00
641	<i>Santo Antônio do Itambé</i>	30.000,00
642	<i>Santo Antônio do Jacinto</i>	30.000,00
643	<i>Santo Antônio do Monte</i>	50.000,00
644	<i>Santo Antônio do Retiro</i>	30.000,00
645	<i>Santo Hipólito</i>	30.000,00
646	<i>Santos Dumont</i>	50.000,00
647	<i>São Bento Abade</i>	30.000,00
648	<i>São Brás do Suaçuí</i>	30.000,00
649	<i>São Domingos das Dores</i>	30.000,00
650	<i>São Domingos do Prata</i>	30.000,00
651	<i>São Felix de Minas</i>	30.000,00
652	<i>São Francisco</i>	50.000,00
653	<i>São Francisco de Paula</i>	30.000,00
654	<i>São Francisco de Sales</i>	30.000,00
655	<i>São Francisco do Glória</i>	30.000,00
656	<i>São Geraldo</i>	30.000,00
657	<i>São Geraldo da Piedade</i>	30.000,00
658	<i>São Geraldo do Baixio</i>	30.000,00
659	<i>São Gonçalo do Abaeté</i>	30.000,00
660	<i>São Gonçalo do Pará</i>	30.000,00
661	<i>São Gonçalo do Rio Abaixo</i>	30.000,00
662	<i>São Gonçalo do Rio Preto</i>	30.000,00
663	<i>São Gonçalo do Sapucaí</i>	50.000,00
664	<i>São Gotardo</i>	50.000,00
665	<i>São João Batista Do Gloria</i>	30.000,00
666	<i>São Joao da Lagoa</i>	30.000,00
667	<i>São João da Ponte</i>	50.000,00
668	<i>São João das Missões</i>	30.000,00
669	<i>São João Del Rei</i>	100.000,00
670	<i>São João o Manhuaçu</i>	30.000,00
671	<i>São João do Manteninha</i>	30.000,00
672	<i>São João do Oriente</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

673	<i>São João do Pacuí</i>	30.000,00
674	<i>São João do Paraíso</i>	30.000,00
675	<i>São João Evangelista</i>	30.000,00
676	<i>São João Nepomuceno</i>	50.000,00
677	<i>São Joaquim de Bicas</i>	50.000,00
678	<i>São José da Barra</i>	30.000,00
679	<i>São José da Lapa</i>	30.000,00
680	<i>São José da Safira</i>	30.000,00
681	<i>São José da Varginha</i>	30.000,00
682	<i>São José do Divino</i>	30.000,00
683	<i>São José do Goiabal</i>	30.000,00
684	<i>São José do Jacuri</i>	30.000,00
685	<i>São José do Mantimento</i>	30.000,00
686	<i>São Lourenço</i>	50.000,00
687	<i>São Miguel do Anta</i>	30.000,00
688	<i>São Pedro da União</i>	30.000,00
689	<i>São Pedro do Suaçuí</i>	30.000,00
690	<i>São Pedro dos Ferros</i>	30.000,00
691	<i>São Romão</i>	30.000,00
692	<i>São Roque de Minas</i>	30.000,00
693	<i>São Sebastião da Vargem Alegre</i>	30.000,00
694	<i>São Sebastião do Anta</i>	30.000,00
695	<i>São Sebastião do Maranhão</i>	30.000,00
696	<i>São Sebastião do Oeste</i>	30.000,00
697	<i>São Sebastião do Paraíso</i>	50.000,00
698	<i>São Thomé das Letras</i>	30.000,00
699	<i>São Tiago</i>	30.000,00
700	<i>São Tomás De Aquino</i>	30.000,00
701	<i>São Vicente De Minas</i>	30.000,00
702	<i>Sapucaí-Mirim</i>	30.000,00
703	<i>Sardoa</i>	30.000,00
704	<i>Sarzedo</i>	50.000,00
705	<i>Sem-Peixe</i>	30.000,00
706	<i>Senador Amaral</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

707	<i>Senador Cortes</i>	30.000,00
708	<i>Senador Firmino</i>	30.000,00
709	<i>Senhora De Oliveira</i>	30.000,00
710	<i>Senhora Do Porto</i>	30.000,00
711	<i>Senhora dos Remédios</i>	30.000,00
712	<i>Sericita</i>	30.000,00
713	<i>Seritinga</i>	30.000,00
714	<i>Serra Do Salitre</i>	30.000,00
715	<i>Serra dos Aimorés</i>	30.000,00
716	<i>Serrania</i>	30.000,00
717	<i>Serranópolis de Minas</i>	30.000,00
718	<i>Serranos</i>	30.000,00
719	<i>Serro</i>	30.000,00
720	<i>Sete Lagoas</i>	200.000,00
721	<i>Setubinha</i>	30.000,00
722	<i>Silveirânia</i>	30.000,00
723	<i>Simão Pereira</i>	30.000,00
724	<i>Simonésia</i>	30.000,00
725	<i>Sobralia</i>	30.000,00
726	<i>Soledade de Minas</i>	30.000,00
727	<i>Tabuleiro</i>	30.000,00
728	<i>Taiobeiras</i>	50.000,00
729	<i>Taparuba</i>	30.000,00
730	<i>Tapira</i>	30.000,00
731	<i>Tapiraí</i>	30.000,00
732	<i>Taquaraçu de Minas</i>	30.000,00
733	<i>Tarumirim</i>	30.000,00
734	<i>Teixeiras</i>	30.000,00
735	<i>Teófilo Otoni</i>	200.000,00
736	<i>Timóteo</i>	100.000,00
737	<i>Tiros</i>	30.000,00
738	<i>Tocantins</i>	30.000,00
739	<i>Tocos do Moji</i>	30.000,00
740	<i>Tombos</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

741	<i>Três Corações</i>	100.000,00
742	<i>Três Marias</i>	50.000,00
743	<i>Três Pontas</i>	50.000,00
744	<i>Tumiritinga</i>	30.000,00
745	<i>Tupaciguara</i>	50.000,00
746	<i>Turmalina</i>	30.000,00
747	<i>Ubá</i>	200.000,00
748	<i>Ubai</i>	30.000,00
749	<i>Ubaporanga</i>	30.000,00
750	<i>Uberaba</i>	200.000,00
751	<i>Uberlândia</i>	400.000,00
752	<i>Umburatiba</i>	30.000,00
753	<i>Unaí</i>	100.000,00
754	<i>União De Minas</i>	30.000,00
755	<i>Uruana De Minas</i>	30.000,00
756	<i>Urucânia</i>	30.000,00
757	<i>Urucuaia</i>	30.000,00
758	<i>Vargem Alegre</i>	30.000,00
759	<i>Vargem Bonita</i>	30.000,00
760	<i>Vargem Grande do Rio Pardo</i>	30.000,00
761	<i>Varginha</i>	200.000,00
762	<i>Varjão de Minas</i>	30.000,00
763	<i>Várzea da Palma</i>	50.000,00
764	<i>Varzelândia</i>	30.000,00
765	<i>Vazante</i>	30.000,00
766	<i>Verdelândia</i>	30.000,00
767	<i>Veredinha</i>	30.000,00
768	<i>Veríssimo</i>	30.000,00
769	<i>Vermelho Novo</i>	30.000,00
770	<i>Vespasiano</i>	200.000,00
771	<i>Viçosa</i>	100.000,00
772	<i>Vieiras</i>	30.000,00
773	<i>Virgem da Lapa</i>	30.000,00
774	<i>Virgínia</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

775	<i>Virginópolis</i>	30.000,00
776	<i>Virgolândia</i>	30.000,00
777	<i>Visconde do Rio Branco</i>	50.000,00
778	<i>Volta Grande</i>	30.000,00
<i>TOTAL</i>		32.550.000,00